



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 15 de Fevereiro de 2019 • Número 2705 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 008 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de Fevereiro de 2019 a servidora ROBERTA REGINA CONTI, RG 415096790, para exercer a função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de Fevereiro de 2019 a servidora CRISTIANE MISSÃO, RG 28.245.711-2, para exercer a função de ORIENTADOR TÉCNICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 01 de fevereiro de 2019 os efeitos da Portaria nº98 de 18/07/2017 da servidora LUCIANE CRISTINA COZAR DE MORAES BRAGHIN, RG 21246940, da função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de janeiro de 2019 os efeitos da Portaria nº93 de 02/06/2017 da servidora FERNANDA PAVAN FIORIN, RG 35.168.238-7, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de fevereiro de 2019 a servidora FERNANDA PAVAN FIORIN, RG 35.168.238-7, para exercer a função de VICE DIRETOR.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de Fevereiro de 2019 a servidora KEITE PRISCILA FLAUSINO MERCADANTE, RG 297002454, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 014 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de janeiro de 2019 os efeitos da Portaria nº43 de 27/01/2017 da servidora MARIANA CIRIBELLO PEREIRA, RG 40.824.847-6, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 01 de fevereiro de 2019 a servidora MARIANA CIRIBELLO PEREIRA, RG 40.824.847-6, para exercer a função de VICE DIRETOR.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 016 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 04 de fevereiro de 2019 os efeitos da Portaria nº25 de 02/02/2015 da servidora TATIANE HEIFFIG BORGES BISPO, RG 27.886.269-X, da função de DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 04 de fevereiro de 2019 os efeitos da Portaria nº21 de 01/02/2016 da servidora ANGELA MARIA ROVERSI PEREIRA, RG 24.556.267-9, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2018
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL II DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2018

A Prefeitura do Município de Leme, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais em vigor, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público nº 04/2018 para o cargo de Procurador, com publicação oficial do edital de classificação final nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados do certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Leme, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário de Administração Municipal
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2018
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL II APÓS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Leme/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após o prazo recursal, torna público o Edital de Classificação Parcial II (somente cargo de Procurador) do Concurso Público Nº 04/2018, considerando o gabarito oficial após recursos, conforme segue:

1. Relação de candidatos ao cargo de Procurador, contendo a classificação final do Concurso Público Nº 04/2018, na seguinte ordem: Cargo, classificação em ordem numérica crescente, nome do candidato, número do documento de identificação, número de inscrição, nota final, nota da prova dissertativa, condição de idoso; nota da prova de conhecimentos específicos; nota da prova de conhecimentos básicos; número de filhos, data de nascimento e concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

PROCURADOR; 1; ERIK MACEDO MARQUES; 298512154; 400567; 90,00; 7,5; Não; 37,50; 45,00; 0; 19/12/1980; Sim / 2; BRUNO PEREIRA BRANDÃO; 479476810; 409042; 89,90; 7,4; Não; 37,50; 45,00; 1; 02/12/1991; Não / 3; DEBORAH SANT ANNA LIMA BOSQUE; 457527626; 411430; 85,90; 8,4; Não; 37,50; 40,00; 0; 24/06/1996; Não / 4; DIEGO RODRIGUES DA SILVA; 303267811; 407575; 85,70; 5,7; Não; 40,00; 40,00; 2; 27/08/1981; Não / 5; MARCOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA; 330318834; 414725; 84,00; 9; Não; 30,00; 45,00; 2; 21/04/1982; Não / 6; LINARA CRAICE DA SILVA BERTOLIN; 44077360X; 412843; 83,40; 8,4; Não; 37,50; 37,50; 0; 25/06/1983; Não / 7; NAYARA CAMILLO DE MORAES PÉCORÁ; 413683539; 405570; 83,20; 5,7; Não; 37,50; 40,00; 0; 19/04/1993; Não / 8; GIULIANNA MAYUMI MIZUMURA NISHIE; 325012969; 407494; 82,80; 7,8; Não; 40,00; 35,00; 0; 22/10/1984; Não / 9; LUIZ FELIPE DE MOLLA MOREIRA LIMA; 350700643; 411523; 82,70; 7,7; Não; 35,00; 40,00; 0; 16/08/1983; Não / 10; VICTOR HUGO CAMILO SILVA ZANOCCHI; 20078053220; 400876; 82,70; 7,7; Não; 35,00; 40,00; 0; 13/04/1993; Não / 11; FELIPE HEITOR BOMBONATTI; 366372695; 402779; 82,40; 7,4; Não; 35,00; 40,00; 0; 30/11/1991; Não / 12; TIAGO DA SILVA FALCÃO; 127469164; 413411; 82,20; 7,2; Não; 37,50; 37,50; 0; 04/04/1995; Não / 13; CLÁUDIO FALCÃO DIAS DOS SANTOS; 1603947671; 414083; 81,50; 6,5; Não; 35,00; 40,00; 0; 04/07/1986; Não / 14; ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI; 237746360; 413161; 81,40; 6,4; Não; 40,00; 35,00; 2; 08/03/1973; Não / 15; LETICIA APARECIDA ALVES LIMA; 448430617; 403132; 80,70; 8,2; Não; 27,50; 45,00; 0; 10/03/1989; Não / 16; NELSON CRISPIM SILVEIRA NESIO; 8767811; 414674; 80,50; 8; Não; 35,00; 37,50; 0; 12/05/1981; Não / 17; NILSON MONTEIRO; 342688807; 406750; 80,40; 7,9; Não; 35,00; 37,50; 0; 21/03/1979; Não / 18; BERNARDO BRAVO GOES; 107544264; 409728; 80,20; 7,7; Não; 37,50; 35,00; 0; 29/03/1978; Não / 19; GISELA SIMIEMA CESCHIN; 27252301X; 406665; 80,10; 7,6; Não; 32,50; 40,00; 0; 20/05/1983; Não / 20; SANTIAGO MORELATO; 273041770; 405470; 79,30; 9,3; Não; 27,50; 42,50; 0; 22/03/1979; Não / 21; MARCELA FURLAN BAGGIO; 484030681; 407667; 78,80; 8,8; Não; 27,50; 42,50; 0; 03/01/1992; Não / 22; LEONIDIO FERNANDES DE JESUS SILVA; 405469603; 414993; 78,70; 6,2; Não; 35,00; 37,50; 0; 20/01/1997; Não / 23; WEVERTON FERNANDES DA SILVA; 527790783; 404858; 78,50; 8,5; Não; 42,50; 27,50; 0; 18/03/1989; Não / 24; MARIA FERNANDA VARUZZA; 40870665X; 413558; 76,50; 6,5; Não; 27,50; 42,50; 0; 30/09/1995; Não / 25; JULIA WEITZ; 411715823; 411526; 76,00; 6; Não; 32,50; 37,50; 0; 22/03/1994; Não / 26; ERIKA SUZUKI; 453804457; 412581; 75,80; 5,8; Não; 25,00; 45,00; 0; 23/06/1996; Não / 27; LAÉRCIO JOSÉ LOUREIRO DOS SANTOS; 17885221; 407881; 75,50; 5,5; Não; 32,50; 37,50; 0; 24/03/1970; Não / 28; MARCOS JOSE VIEIRA MARTINS; 477698839; 413236; 63,90; 6,4; Não; 22,50; 35,00; 0; 10/04/1991; Sim /

2. Relação de candidatos contendo a classificação final especial do Concurso Público Nº 04/2018, na seguinte ordem: Cargo, classificação em ordem numérica crescente nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nome do candidato, número do documento de identificação, número de inscrição, nota final, nota da prova dissertativa, condição de idoso; nota da prova de conhecimentos específicos; nota da prova de conhecimentos básicos; número de filhos, data de nascimento e concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

PROCURADOR; 1; ERIK MACEDO MARQUES; 298512154; 400567; 90,00; 7,5; Não; 37,50; 45,00; 0; 19/12/1980; Sim / 2; MARCOS JOSE VIEIRA MARTINS; 477698839; 413236; 63,90; 6,4; Não; 22,50; 35,00; 0; 10/04/1991; Sim /

Leme, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário de Administração Municipal
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Leme, através da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, torna público para conhecimento dos interessados que TORNAR SEM EFEITO a Publicação do CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme, nº 2704, em 14 de fevereiro de 2019, na página 02, a ser redesignada para data ainda indefinida.

Publique-se.

Leme, 15 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 7.161, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Regulamenta a Lei 3403 de 23 de março de 2015, que dispõe sobre o “PAE” Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes Universitário, e estabelece critérios para concessão.”

O Prefeito do Município de Leme (SP), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

Considerando Lei Ordinária Municipal nº 3.284 de 02 de março de 2013, alterada pela Lei nº 3.403 de 23 de março de 2015,

DECRETA:

As inscrições para requerimento do auxílio transporte para o exercício de 2019, ocorrerão no período de 11 à 15 de Março de 2019, em local determinado como ANHANGUERA EDUCACIONAL LEME, situada à Rua Waldemar Silenci, 340, Cidade Jardim, no horário das 08.30 hs às 16.00 hs

ARTIGO 1º - As inscrições para requerimento do auxílio transporte para o exercício de 2019, ocorrerão no período de 11 à 15 de Março de 2019, em local determinado como ANHANGUERA EDUCACIONAL LEME, situada à Rua Waldemar Silenci, 340, Cidade Jardim, no horário das 08.30 hs às 16.00 hs.

ARTIGO 2º - As normas para inscrição ao auxílio transporte, conforme estabelecido na Lei 3403 de 23 de março de 2015, artigo 2º, parágrafo 3º, para o exercício de 2019, ficam regulamentadas nos termos do anexo que faz parte integrante e separado do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

Para a inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos mencionados na Lei nº 3.284 de 2013, alterada pela Lei nº 3403 de 23 de Março de 2015 apresentando no ato da inscrição os documentos (originais e cópias):

Documentos Necessários (original e cópia):

1- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e da composição familiar; (ou certidão de nascimento para crianças que não tenham RG ou CPF);

2- Comprovação de Estado Civil do Requerente:

- a) Casado: Certidão de Casamento
- b) Viúvo: Certidão de Casamento e Certidão de Óbito
- c) Separado/Divorciado: Certidão de Casamento com Averbação
- d) Amasiado: Declaração de União Estável registrada em cartório

e) Solteiro: Certidão de Nascimento

3- Comprovante de endereço do mês atual (deverá estar no nome do solicitante ou de seu responsável);

4- Comprovante de Moradia:

a) CASA ALUGADA OU FINANCIADA

I. Contrato de locação ou de Financiamento

II. Comprovante de pagamento do mês atual (boleto pago ou recibo de pagamento com assinatura do recebedor)

b) CASA PRÓPRIA OU CEDIDA não precisará apresentar comprovantes.

5- Comprovação de renda do requerente e da composição familiar (para todos os maiores de 16 anos):

• ASSALARIADO COM REGISTRO EM CARTEIRA:

I. Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);

II. Últimos 03 holerites;

• AUTÔNOMOS

I. Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);

II. Declaração de renda referente aos três últimos meses assinada, com duas testemunhas devidamente identificadas, constando CPF, RG, endereço e telefone e firma reconhecida de todas as assinaturas

• APOSENTADO OU PENSIONISTA

I. Carteira de Trabalho (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);

II. Últimos 03 comprovantes de recebimento referentes aposentadoria/pensão contendo o número do benefício – INSS;

• SEM FONTE DE RENDA

I. Carteira de Trabalho do requerente e da composição familiar maiores de 16 anos (páginas: foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página seguinte em branco e última alteração salarial);

II. Declaração de Inexistência de renda assinada com firma reconhecida (não necessita de testemunha)

6- Atestado de matrícula no curso superior;

7- Declaração da Unidade de Ensino com indicação da grade de horários das aulas;

8- Para os alunos que já estavam matriculados no ano anterior, apresentar histórico escolar/boletim do 2º semestre de 2018;

9- Declaração de gasto com transporte:

a) VAN - Contrato da VAN, com o último recibo de pagamento.

b) ÔNIBUS – Recibos de passagens ida e volta

10- Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio; (caso tenha sido bolsista 100%, apresentar declaração da instituição)

11- Caso tenha filho menor que não resida na mesma residência, apresentar certidão de nascimento.

12- Laudo Médico de Deficiência Cognitiva ou de Locomoção do estudante (quando houver);

13- Declaração caso seja afro descendente;

14- Comprovante de participação como mesário nas eleições (quando houver);

15- Carteirinha de doador de sangue com validade de até 03 meses (quando houver).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

☐ Favor apresentar os documentos na ordem acima no ato da inscrição.

☐ A carteira de trabalho é indispensável, mesmo que sem registro, para o candidato ou componente familiar que tenha mais que 16 anos.

☐ Caso não tenha carteira de trabalho deverá ir até o PAT para providenciar.

☐ Os holerites deverão ser os 03 últimos, não podendo ser referente ao pagamento do “Vale”.

☐ As testemunhas em declarações solicitadas não poderão ser pessoas que fazem parte da composição familiar.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

São critérios para pontuação e classificação dos inscritos no Programa Municipal de Auxílio-Transporte e deverão ser rigidamente cumpridos pela Secretaria de

Assistência e Desenvolvimento Social, e devidamente acompanhado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento para Concessão do Benefício do Auxílio Transporte.

A primeira pessoa da análise é sempre o estudante

1ª etapa

1 - Estudante Pontuação

a. Sim - Arrimo de Família 11

b. Não 05

2 - Idade

a. Até 20 anos 11

b. De 21 à 25 anos 09

c. De 25 à 35 anos 07

d. Acima de 35 anos 05

3 - Graduação Fundamental e Médio Escola Pública

a. Somente fundamental

Sim 05

Não 0

b. Somente Médio

Sim 05

Não 0

4 - Estado Civil

a. Casado e ou União Estável 15

b. Solteiro 09

5 - Dependentes Econômicos (até 18 anos)

a. Sim 11

b. Não 0

6 - Situação Habitacional - Casa Alugada ou financiada

a. Sim 11

c. Não 0

7 - Situação de Saúde

a. Pessoa com deficiência cognitiva e ou de locomoção 7

8 - Etnia

a. Afro descendente 7

Subtotal 1ª etapa

2ª Etapa

9. Composição Familiar

Número de Membros da Família (residente no endereço): _____

Renda Familiar (total): R\$ _____

Salário mínimo nacional vigente em 2019: R\$ 998,00

Formula: Renda Familiar = Valor da Renda PerCapta = índice
Nº de membros Salário Mínimo

EXEMPLO

Número de membros da Família 03

Renda Familiar (somatória total) R\$ 2.500,00

Salário mínimo nacional vigente em 2019 R\$ 998,00

Renda Per capta apurada R\$ 833,33

Coefficiente apurado 0,83

Índice de Valores

a. de 0,0 à 0,3 9,7

b. 0,4 a 0,7 8,5

c. 0,8, a 1,1 7,3

d. 1,2 a 1,5 6,5

e. 1,6 a 2,0 5,7

Subtotal 2ª etapa

10. PONTUAÇÃO FINAL

Somatória da 1ª Etapa e da 2ª Etapa TOTAL

10.1 Os alunos que foram beneficiados no exercício de 2018 serão submetidos aos critérios de pontuação para obtenção do benefício no exercício de 2019.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação se dará pela somatória dos pontos aferidos em cada item acima (deverá ser considerado como zero quando não couber pontuação ao candidato) em ordem decrescente de pontos, do maior para o menor.

11.2 Em caso de empate usaram-se os critérios abaixo de forma individualizada:

- Primeiro, é a idade mais elevada, considerando o mês do nascimento.
- Segundo, é a renda per capita menor.
- Terceiro, é participar de eleições como mesário.
- Quarto, é ser doador de sangue.
- Quinto, SORTEIO.

12 DO ACOMPANHAMENTO DO REPASSE DO BENEFÍCIO

12.1 A avaliação e acompanhamento ficarão a cargo da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, podendo a qualquer momento solicitar parecer social quanto à veracidade das informações prestadas pelos estudantes e proceder o cancelamento do referido auxílio, bem como solicitar devolução de parcelas já pagas.

12.2 - A comissão tornará pública a lista pré-classificatória dos candidatos afixada no Mural de Aviso ao Público na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada a Rua. Cel. João Franco, 308 – centro.

12.3 – O Candidato que não constar na lista pré-classificatória poderá recorrer através de Recurso por Escrito (ofício elencando os motivos pelos quais devem ser contemplados), e protocolar junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, anexando os documentos comprobatórios no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista pré-classificatória.

12.4 – A comissão após análise e deferimento dos Recursos apresentados enviará para publicação na Imprensa Oficial do Município e afixará na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social LISTAGEM OFICIAL E DEFINITIVA dos candidatos beneficiados pelo auxílio transporte.

12.5 – Para os alunos que constar na LISTA OFICIAL E DEFINITIVA, somente estes deverão retirar Termo de Adesão junto à Secretaria para providenciar abertura de conta-corrente exclusivamente no Banco Itaú, em nome do beneficiário.

12.6 - Após a abertura da conta, devolver o Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, juntamente com o comprovante de gasto com transporte coletivo, e o comprovante de matrícula referente ao mês de Março/2019, em reunião com data a definir.

12.7 – Para os meses subsequentes os candidatos classificados deverão apresentar até o quinto dia útil de cada o mês os documentos comprobatórios do mês anterior (comprovante de matrícula, comprovante de gasto com transporte coletivo). No mês de Setembro deverão entregar junto a essa documentação Atestado de Frequência escolar referente ao primeiro semestre de 2019. A não apresentação até o quinto dia útil de cada mês acarretará o cancelamento do benefício no mês subsequente. No mês de Agosto os candidatos classificados não apresentarão documentação nenhuma, tendo em vista o período de férias.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme